



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.454, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA “OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA – OELA” DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de “**OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA – OELA**”, a Oficina Escola de Lutheria da Amazônia – OELA, situada na Rua Francisco Oliveira (antiga Rua 22), Quadro O, Casa 10 – Conjunto São Cristóvão – Zumbi dos Palmares II, inscrita no CNPJ 03.470.157/0001-79, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com 24 anos de atuação, com filial localizada na Avenida Francisca Praxedes de Mendonça, 503, Bairro Jardim Equatorial, Macapá-AP, desenvolve ações de educação para sociedades sustentáveis, de cunho participativo, de educação popular cidadã e socioambiental.

**Art. 2º** Aplica-se a “**OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA – OELA**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana, 07 de fevereiro de 2023.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana